



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2026

“Propõe a Equiparação dos Cargos de Fiscal de Obras e Posturas Municipais e Fiscal de Tributos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA O EXECUTIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica equiparado, no âmbito do Município, o cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais ao cargo de Fiscal de Tributos, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - A equiparação de que trata o caput deste artigo aplica-se para fins remuneratórios e de direitos funcionais, alterações das atribuições, competências e requisitos de provimento do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais.

Art. 2º - A remuneração do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais fica equiparada à do cargo de Fiscal de Tributos, conforme estabelecido no Anexo I, sem prejuízo de outras vantagens e gratificações legalmente estabelecidas.

Art. 3º - As atribuições reformuladas, grupo de Atividade, requisitos para provimento, recrutamento, jornada de trabalho e tabela de níveis do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, passam a ser as constantes dos Anexos II e III da presente de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Art. 4º - Fica assegurado ao atual servidor ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais o direito à investidura no cargo com as novas atribuições e remuneração, independentemente da escolaridade exigida para novos ingressos, preservando-se seus direitos adquiridos.


Art. 5º - A equiparação de que trata esta Lei não implicará em prejuízo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios já incorporados ou percebidos pelos servidores, que serão mantidos e ajustados conforme a nova base remuneratória.

Art. 6º - Para os futuros concursos públicos destinados ao provimento dos cargos de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, será exigido o requisito de Ensino Superior completo, conforme o disposto nesta Lei.


Art. 7º - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 003 de 04 de abril de 2.008 os Anexos da presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.


Brenno Henrique Carnutes Alves - Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente


Gerson de Lima - Secretário



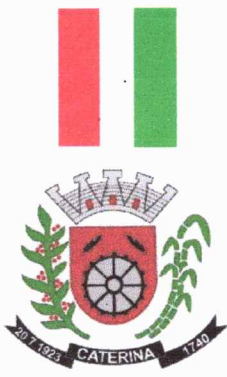
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Anexo I

Variação Salarial do Cargos de Fiscal de Obras e Posturas Municipais

CARGO	PERSPECTIVA DE VARIAÇÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	R\$ 2.188,45 a R\$ 3.008,43	01	40



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Anexo II

Grupo de Atividades IV – Fiscalização

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas Municipais

Requisito para provimento: Ensino Superior

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

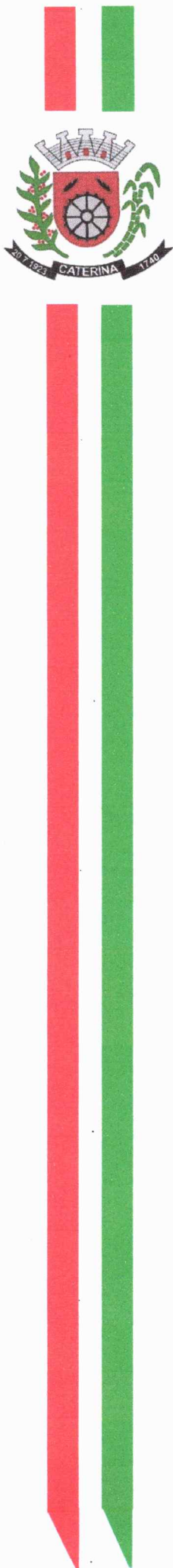
Remuneração: R\$ 2.188,45

Descrição Sintética: Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, à orientação, fiscalização e atualização no cadastro imobiliário e verificação do cumprimento das normas legais que disciplinam as obras, edificações autorizadas pelo município, uso e ocupação do solo, e as posturas municipais, visando o ordenamento urbano, a segurança, a salubridade e o bem-estar da coletividade, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Atribuições Típicas:

Orientar o público e os profissionais da área quanto às normas relativas a obras, edificações, uso e ocupação do solo, e posturas municipais.

- Analisar e fiscalizar pedidos de licença, alvarás de construção, demolição, reforma, habite-se e autorizações diversas, verificando a conformidade com a legislação vigente.
- Fiscalizar o horário e as condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de eventos, licenciadas ou não pela Prefeitura.
- Realizar inspeções e vistorias em estabelecimentos e logradouros públicos, observando condições de higiene, segurança, acessibilidade, qualidade dos produtos e o cumprimento dos padrões exigidos pela Administração.
- Fiscalizar as condições de limpeza, salubridade e segurança de terrenos, edificações e áreas públicas, tomando as providências necessárias à solução dos problemas identificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

- Fiscalizar todas as obras em execução licenciadas pela municipalidade, verificando a sua obediência ao projeto e ao regulamento de construção civil do Município;
- Dar baixa nas construções concluídas procedendo à vistoria final das mesmas, incluindo as medições de altura, largura distâncias e recuos de alinhamentos previstos no projeto bem como checagem final de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- Verificar a observância e cumprimento dos dispositivos do Código de Obras e Posturas;
- Autuar, notificar, intimar e lavrar auto de fiscalização dentro da competência que lhe é conferida pela legislação;
- Atender ao público prestando esclarecimentos e informações sobre leis e regulamentos;
- Receber da comunidade reclamações ou através de memoriais sobre qualquer lesão aos dispositivos legais, procedendo à apuração de sua veracidade e à tomada das providencias cabíveis;
- Fiscalizar o andamento das obras da Prefeitura;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições as Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho, com observância às leis municipais.
- Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área de obras e edificações;
- Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura;
- Efetuar lançamento de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e Posturas;
- Fiscalizar construções em prédios públicos;
- Examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução;
- Fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras;
- Fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção;
- Fiscalizar e inspecionar, através de ronda sistemática, as construções;
- Efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



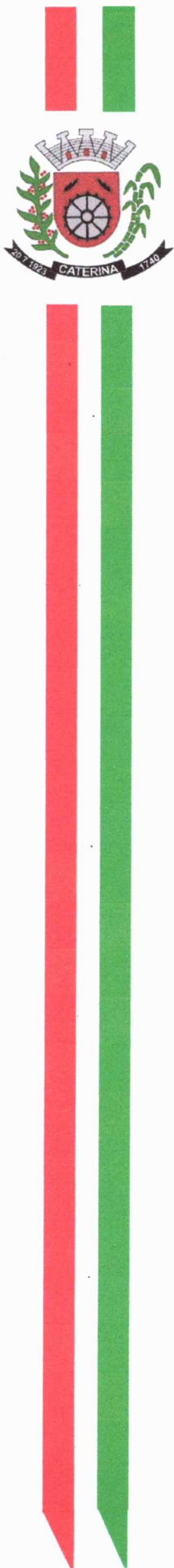
- Fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do R.T. (Responsável Técnico) e da obra;
- Realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal;
- Fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios;
- Fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos;
- Fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção;
- Fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- Fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento das normas;
- Fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- Fiscalizar e inspecionar a construção de cobertas, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- Efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis;
- Efetuar levantamentos internos e externos de dados e/ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização;
- Efetuar leituras de projetos, através de microfimes;
- Efetuar inserção de Alvarás e Habite-se no Sistema SISOBRAS;
- Fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas;
- Fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo patrimônio público municipal;
- Emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição;
- Comunicar a existência de material e outros, em vias públicas, através do preenchimento de formulário próprio, para as providências cabíveis;
- Fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública;
- Fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme a legislação;
- Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais;
- Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções;
- Verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura;
- Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



- Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;
- Efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal;
- Fiscalizar quanto às pequenas alterações no projeto aprovado pela Prefeitura, não caracterizadas como elementos essenciais;
- Fiscalizar perfis de terrenos constantes do projeto aprovado;
- Fiscalizar construções aprovadas concluídas, tendo sido alterada sua destinação e seu uso sem prévia licença da Prefeitura;
- Fiscalizar aterro e desaterro de terrenos e lotes;
- Efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se;
- Efetuar embargo de construções;
- Efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada;
- Efetuar interdição de construções clandestinas;
- Efetuar interdição de edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
- Autuar edificações/igrejas e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
- Preencher formulários, laudos fiscais e comunicações relacionados com atividades fiscais na área de obras;
- Preencher o cadastro Imobiliário com os dados das construções;
- Emitir numeração dos imóveis para as concessionárias de Água e Luz;
- Efetuar relatórios de inspeção e vistorias fiscais relativos a obras;
- Elaborar informações em processos, papeletas e outros expedientes;
- Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município;
- Zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
- Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades;
- Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
- Executar outras tarefas correlatas previstas em legislação;
- Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos;
- Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



- Informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade;
- Fazer verificação completa em pedidos de baixa para obras concluídas;
- Lavrar autos de infração e embargo em obras onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal;
- Informar processos de renovação e transferência de alvará, aprovação e modificação de projetos e outros casos afins;
- Intimar a regularização de obras ou a retirada de material de construção de vias públicas;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Anexo III

Tabela de Níveis

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES											
	A				B				C			
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	NÍVEIS											
	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
Número de Vagas	01											